



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107 /2017

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2017, autorizado pelo **Pregão Presencial – SRP nº. 093/2017, Processo nº. 155/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **Administração Municipal** e o **Detentor da Ata**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

ZULU CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.990.335/0001-20, Inscrição Estadual nº. 570010395.00-21, estabelecida à Rua Mendo Correa, nº 410, Bairro Panorama, CEP 39560000, Salinas/MG, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **Claudeir Leal de Oliveira**, inscrito no CPF nº. 557.495.696-91 e Identidade nº. M-3.387.182 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Eleotério Barbosa, nº 79, Bairro Panorama, CEP: 39560000, Salinas/MG, à saber:

1.1 Descrição dos itens

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ZULU CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME						
1	14	Unid	Bateria 45 ah - Homologada pelo INMETRO; tensão Nominal/Voltagem: 12 Volts e com capacidade Nominal: 45Ah/Hora, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	EXCEL	R\$ 275,00	R\$ 3.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2	103	Unid	Bateria 60 ah - Homologada pelo INMETRO; tensão Nominal/Voltagem: 12 Volts e com capacidade Nominal: 60Ah/Hora, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	EXCEL	R\$ 315,00	R\$ 32.445,00
3	4	Unid	Bateria 95 ah - Homologada pelo INMETRO; tensão Nominal/Voltagem: 12 Volts e com capacidade Nominal: 95Ah/Hora, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	EXCEL	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4	1	Unid	Bateria 100 ah - Homologada pelo INMETRO; tensão Nominal/Voltagem: 12 Volts e com capacidade Nominal: 100Ah/Hora, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	EXCEL	R\$ 580,00	R\$ 580,00
5	19	Unid	Bateria 105 ah - Homologada pelo INMETRO; tensão Nominal/Voltagem: 12 Volts e com capacidade Nominal: 105Ah/Hora, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	EXCEL	R\$ 580,00	R\$ 11.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6	90	Unid	Bateria 150 ah - Homologada pelo INMETRO; tensão Nominal/Voltagem: 12 Volts e com capacidade Nominal: 150Ah/Hora, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	EXCEL	R\$ 700,00	R\$ 63.000,00
Valor Total					R\$ 113.215,00	

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento (NAF), emitida pela Contratante, por onde correrá a despesa.

3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento das baterias devendo:

3.1 Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias municipais e deverão ser entregues no Almoxarifado da Oficina da Prefeitura, situado na Rua Juvenato Costa Filho, nº. 908, Bairro Santo Antônio, Salinas/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da NAF (Nota de Autorização de fornecimento) devidamente assinada, devendo este prazo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

3.2 A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

3.3 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.4** Manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- 3.5** Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 3.6** Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver).
- 3.7** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- 3.8** Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- 3.9** Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao ONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- 3.11** prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- 4.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 4.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos;
- 4.2.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- 4.3.** Realizar os devidos pagamentos.
- 4.4** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;
- 4.5** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde
- 5.** O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 6.** Os valores devidos pelo Município de Salinas serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando as dotações orçamentárias e conforme vínculo e fonte de recursos.
- 7.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

9. Recurso Orçamentário: Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detento da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.

11.2. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão – SRP nº. 093/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão – SRP nº. 093/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Leandro Caetano de Pinho, representante do Setor de Transporte da Secretaria de Obras, transporte e Trânsito.

16. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Salinas/ MG, esgotadas as vias administrativas.

17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo **Prefeito Municipal**, Sr. **José Antônio Prates** e pelo(a) Sr. **Claudeir Leal de Oliveira** qualificado preambularmente, representando a detentora.

Salinas, 18 de dezembro de 2017.

José Antônio Prates
Prefeito

Claudeir Leal de Oliveira
ZULU CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº. 06, 1º ANDAR, BAIRRO CENTRO
CEP: 39.560-000 SALINAS/MG
CNPJ/MF: 23.164.660/0001-03

CONTRATADA: ZULU CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME
Endereço: Rua Mendo Correa, nº 410, Bairro Panorama, CEP 39560000, Salinas/MG -
Telefone: (38) 3841 1102
CNPJ nº. 02.990.335/0001-20/INSCRIÇÃO ESTADUAL 570010395.00-21
Dados bancários: Banco Caixa Econômica – Agência: 1830/Conta nº. 665-3
E-mail: zulucentroautomotivo@hotmail.com
Representante: Claudeir Leal de Oliveira
Identidade: M-3.387.182 CPF: 557.495.696-91
Endereço: Rua Eleotério Barbosa, nº 79, Bairro Panorama, CEP: 39560000, Salinas/MG
Telefone: (38) 3841 1102